

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

89/03/26

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Resolução da Assembleia Regional que visa aumentar o limite máximo das responsabilidades em capital para a Região.

A Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros reunida nos dias 24, 25 e 26 de Março de 1981, na cidade de Ponta Delgada, numa das salas da Secretaria Regional das Finanças emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

## I

O regime de concessão de avales encontra-se actualmente regulamentado pelo Decreto Regional nº. 27/79-A de 19 de Dezembro.

Destinado a tornar possível a realização de operações de financiamento de empreendimentos ou projectos de manifesto interesse para a economia regional e enquadráveis nos objectivos do seu plano, o aval da Região embora de carácter excepcional tem vindo a constituir um meio de incremento à realização daquelas, na medida que tem vindo a facilitar o acesso ao crédito por parte de empresas economicamente viáveis.

É pois no presente quadro que a Comissão votou por unanimidade a presente proposta de Resolução que visa aumentar o limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região em mais 300.000 contos, considerando ainda que o novo limite se inscreve na capacidade financeira da Região Autónoma dos Açores.

A Comissão analisou ainda, o montante das responsabilidades da Região por avales prestados, as quais, em 31 de Dezembro de 1980, se situam em 797.000 contos, incluindo o aval concedido à SATA.

## II

No que se refere ao enquadramento jurídico-estatutário, entende-se que o próprio Decreto Regional 27/79-A de 19.12, no seu artigo 2º, constitui fundamento legal da presente Resolução.

O Presidente,  
Álvaro Cordeiro Dâmaso  
O Relator,  
José Rodrigues Ribeiro